

PEDIDO DE REEXAME

STJ nega recurso do MP e mantém direitos políticos de Fábio Junqueira

>> **Fabíola Tormes**
Redação DS

No pedido especial, o Ministério Público buscava o reexame da decisão datada do dia 21 de novembro de 2014

A ministra Regina Helena Costa, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), negou seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso contra o acórdão prolatado, por unanimidade, pela Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em favor do prefeito de Tangará da Serra, Fábio Martins Junqueira (PMDB). A decisão é do dia 16 de setembro.

No pedido especial, o

Ministério Público buscava o reexame da decisão datada do dia 21 de novembro de 2014, que concedeu antecipação da tutela, para sustar o cumprimento do acórdão rescindendo na parte em que condenou Fábio Junqueira nas penas prescritas de suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público e multa civil, o que possibilitou o seu retorno ao cargo de Prefeito Municipal de Tangará da Serra no dia 24 de novembro de 2014. “Quando obtive antecipação de tutela o Ministério Público recorreu no TJ de Mato Grosso alegando que não era para conceder. O Tribunal analisando entendeu que havia verossimilhança (...) e acatou, porque viu as provas, as certidões, a documentação do Car-

tório da 4ª Vara, enfim, as provas que juntei de que houve um erro, uma injustiça praticada contra mim”, explicou Junqueira, ao comentar a decisão do STJ. “O Ministério Público então recorreu da decisão ao Pleno do Tribunal de Justiça, que indeferiu o pedido, que após isso entrou com recurso especial no Superior Tribunal de Justiça (...) ele não conseguiu demover o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nem o STJ. Praticamente encerra a questão. Tem ainda os trâmites processuais, mas não tem mais recurso. O processo será encerrado (...) Isso mostra o que eu já sabia, que é improcedente e que não iria prosperar. Uma perseguição que tem que por um fim, que tem que parar”, exortou Fábio.

ENTENDA O CASO

Dezembro/2001	A Câmara de Tangará da Serra recebeu do TCE - Tribunal de Contas do Estado as contas do Município de Tangará da Serra relativas ao ano 2000, com parecer favorável para aprovação. O parecer deveria ter sido votado em fevereiro de 2002. As contas eram relativas ao último ano da primeira gestão de Jaime Muraro e Fábio Junqueira.
Março/2002	Em meio a turbulência com a prisão de vereadores e o clamor pela cassação de Jaime Muraro (já no segundo mandato), a Câmara faz um julgamento político e busca motivação para o fato, encontrando razões no pagamento realizado para a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios e em tarifas bancárias pagas ao Banco do Brasil e rejeita as contas. O Decreto de reprovação das contas foi encaminhado posteriormente ao MP – Ministério Público.
Dezembro/2005	16 dias antes de prescrever o direito de ação contra os direitos políticos (prescrição quinquenal), o MP entrou com Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa apenas contra o prefeito Jaime Muraro.
2007	O prefeito Muraro foi citado, sua defesa foi realizada por um advogado da AMM, que juntou ao processo uma certificação expedida pela Câmara de Vereadores, de que Fábio Junqueira havia assumido a prefeitura de 01/08 a 31/12/2000.
2008	O MP então chamou Fábio Junqueira na lide (incluiu no processo); Em sua defesa prévia e na contestação Fábio Junqueira alegou a prescrição quinquenal (5 anos);
Fevereiro/2010	Na decisão interlocutória proferida pela Magistrada Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez, acolheu a preliminar de prescrição quinquenal no que se refere a perda dos direitos políticos contra Fábio Junqueira. O MP Não recorreu da decisão da magistrada.
Dezembro/2012	O Magistrado Cláudio Roberto Zeni, contrariando a demanda do MP, julgou que não havia caracterização de dolo genérico ao erário e anulou o Decreto Legislativo de 2002 que rejeitava as contas do ano 2000 de Jaime Muraro e Fábio Junqueira, além de julgar improcedente a Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o prefeito Jaime Muraro e Fábio Junqueira. A Câmara Municipal não recorreu da decisão que anulava o decreto legislativo; O MP também não recorreu da decisão que anulava o Decreto Legislativo;
Janeiro/2013	O MP recorreu ao TJ/MT – Tribunal de Justiça, da decisão que julgou improcedente a a Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o prefeito Jaime Muraro e Fábio Junqueira.
Fevereiro/2013	Tendo sido eleito prefeito de Tangará da Serra, Fábio Junqueira nomeou dois procuradores (advogados) para cuidar da causa e apresentou as contra-razões ao recurso do MP.
Dezembro/2013	O Desembargador José Zuquim Nogueira julgou o recurso e condenou Jaime Muraro e Fábio Junqueira a devolução dos valores pagos para a AMM e em taxas bancárias, acrescidos de multa e suspendeu os direitos políticos dos dois, mas na sentença não há determinação expressa de perda da função pública que havia sido pedido pelo MP. O Acórdão da decisão do Desembargador foi publicado como “Jaime Luiz Muraro e outro” e saiu em nome de apenas um dos advogados encarregados da defesa de Fábio Junqueira, oportunidade em que este encontrava-se de férias na fazenda de familiares e sem comunicação de internet e por isso deixou de apresentar recurso da decisão, com isso a ação transitou em julgado.
09 de Maio/2014	A Magistrada Elza Yara Ribeiro Sales Sansão decidiu pela intimação dos executados pelo pagamento dos valores devidos e multa no prazo de quinze dias; Quanto a penalidade de suspensão dos direitos políticos dos executados, considerando o trânsito em julgado, mandou expedir as comunicações de praxe, inclusive ao TRE - Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, bem como ao cartório Eleitoral; Mandou certificar o Município, o Estado de Mato Grosso e a União da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios/incentivos fiscais/creditícios, e incluiu os nomes dos executados no Cadastro Nacional dos Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, através do Sistema disponibilizado pelo CNJ, nos termos da Resolução nº 44, de 20 de novembro de 2007.
21 de Maio/2014	O MP encaminhou ofício ao Presidente do Legislativo de Tangará da Serra, recomendando que este declarasse extinto o cargo de prefeito, com base no Artigo 11 da Lei 8.429/92, e cita que “a extinção do cargo de prefeito é consequência imediata da suspensão de direitos políticos por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser declarada por imposição do ofício pelo presidente do Legislativo Municipal”.
21 de Maio/2014	O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Weliton Duarte, expediu Decreto Legislativo nº 0675/2014, declarando a extinção do mandato e vacância do cargo de Prefeito Municipal de Fábio Martins Junqueira. No mesmo dia convocou o vice-prefeito José Pereira Filho para posse as 15 horas da mesma data.
21 de novembro/2014	O Tribunal de Justiça de Mato Grosso concedeu a antecipação da tutela pretendida, para sustar o cumprimento do acórdão rescindendo na parte em que condenou o requerente Fábio Martins Junqueira. A decisão ocorreu através da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e teve como relatora a Juíza Dra. Vandymara G.R.Paiva Zanoló.
24 de novembro/2014	Fábio Junqueira reassumiu o cargo de Prefeito Municipal de Tangará da Serra.

INFORME PUBLICITÁRIO



120 ANOS NO BRASIL
Se é Bayer, é bom

COMUNICADO IMPORTANTE AO SETOR ALGODOEIRO

Uso de tecnologias Bayer em sementes de algodão FiberMax®

A Bayer informa, a seguir, os valores pelo uso de tecnologias inseridas nas variedades de sementes FiberMax® para a safra 2016/2017, bem como o fator de conversão para cálculo do crédito de isenção relativo à cada saca de 200 mil sementes certificadas:

Tecnologia	Royalty pré-plantio/ha*	Royalty pós-plantio/ha**	Royalty pós-plantio por kg de algodão em caroço	Crédito de isenção/ saco***
LibertyLink®	US\$ 40,00 ha	R\$ 220,00 ha	R\$ 0,0611 kg	1,3333 ha
WideStrike™1	US\$ 145,00 ha	R\$ 850,00 ha	R\$ 0,2360 kg	1,5384 ha
GlyTol® LibertyLink®	US\$ 80,00 ha	R\$ 450,00 ha	R\$ 0,1250 kg	1,5384 ha
GlyTol® LibertyLink® TwinLink®	US\$ 240,00 ha	R\$ 1.250,00 ha	R\$ 0,3472 kg	1,7000 ha

*Royalty pré-plantio: valor estabelecido e cobrado na aquisição de semente certificada diretamente da Bayer ou via distribuidores/revendedores autorizados. **Royalty pós-plantio: valor estabelecido e cobrado para produtores que não adquiriram semente certificada diretamente da Bayer ou via distribuidores/revendedores autorizados. ***Crédito de isenção: crédito gerado a favor do cotonicultor quando da aquisição de sementes FiberMax® com as tecnologias acima mencionadas, diretamente da Bayer ou via distribuidores/revendedores.

A Bayer reforça que seu sistema de integridade e controle de tecnologias – Sistema ICT – é de extrema importância para o setor algodoeiro e reflete o comprometimento deste setor com a defesa dos direitos de propriedade intelectual contidos nessas tecnologias.

A aceitação e adesão deste Sistema pela cadeia proporcionam, ainda, que a empresa continue com seu compromisso de investir em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias que vão ao encontro das necessidades dos cotonicultores brasileiros.

A Bayer se coloca à disposição, por meio de suas equipes de campo, para esclarecer eventuais dúvidas referentes ao funcionamento do Sistema ICT.

1. WideStrike™ é uma tecnologia Dow AgroSciences e sublicenciada à Bayer S/A e à TMG.